



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 964/2024 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.781 de 21 de outubro de 2011 e alterada pela Lei nº 3.612 de 15 de outubro de 2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º- Aprovar o repasse dos recursos das Emendas Parlamentares destinadas as Organizações Sociais: Associação de Promoção e Assistência Social – Estrela do Mar – APASEM – R\$100.000,00; Casa Vó Benedita - R\$150.000,00; Centro Espírita e de Caridade Dr. Luiz Monteiro de Barros – R\$100.000,00; Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo – R\$ 100.000,00; Educandário Santista – R\$200.000,00; Lar Espírita Mensageiros da Luz - Assistência à Paralisia Cerebral – R\$150.000,00; Lar Evangélico de Amparo a Velhice – R\$135.791,00; Sociedade Amiga dos Pobres - Albergue Noturno – R\$ 100.000,00; e para os serviços públicos: Centro Dia – R\$200.000,00; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R\$200.000,00, através de recursos oriundos de fonte Federal.

Art. 2º - Os valores destinados as Organizações Sociais serão utilizados para custeio e os valores destinados aos serviços da rede direta para investimento.

Art. 3º-Todas as organizações sociais estão com suas respectivas inscrições validadas neste Conselho.

Art.4º- O repasse dos recursos ficará vinculados a aprovação dos planos de aplicação que serão apreciados e aprovados pelo colegiado.

Art. 5- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 16 de abril de 2024.

Rayssa Ramos Barja
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social